



## **CONTRATO Nº 18/2017** **(Gênero Alimentício)**

Pelo presente Contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Palhoça**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joci José Martins, 101, Parque Residencial Pagani, passa Vinte, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 75.813.675/0001-59, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pôr seu presidente, Vereador **Fábio Coelho**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.839.796/0001-12, situada à Rua Pedro Theisen Júnior, nº 611, Bairro Aririú em Palhoça/SC, neste ato representada pelo Senhor Guilherme Nunes Boff, portador do CPF nº 002.847.890-89, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

### **1- DO OBJETO**

1.1 – Este Contrato tem pôr objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA SEM GÁS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**, conforme licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017**, parte integrante deste contrato, para serem consumidos conforme a necessidade deste órgão.

### **2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 24.390,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais), referente à estimativa de gastos, de 800 pacotes de 1/2kg de café em pó torrado e moído, 3.200 litros de leite longa vida integral, 300 quilos de açúcar refinado, 350 caixas de filtro de papel para café nº 103, 500 fardos de água sem gás de 500ml com 12 unidades em cada fardo, 100 pacotes com 500 unidades de mexedor plástico para bebidas, 10 caixas de adoçante em pó aspartame 0,8 g, 10 caixas de açúcar refinado granulado em sachês, 24 bombonas de 20 litros de água mineral natural, a serem consumidos conforme a necessidade da Câmara, até 31 de dezembro de 2017.

2.2 – A Contratada fornecerá os gêneros alimentícios e água sem gás, de acordo com a necessidade da contratante, durante o ano de 2017.

2.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade consumida, mediante apresentação de nota fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

### **3 – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir de assinatura do mesmo.

### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – Fornecer prontamente os gêneros alimentícios e água sem gás, de acordo com a necessidade da Contratante, e nota fiscal do mesmo, por ocasião do pagamento.



## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estabelecido no subitem 2.3 deste Contrato.

## 6 – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pôr conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias.

6.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA**, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios e água sem gás, objeto deste Contrato, correrão pôr conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Palhoça:

**Elemento de despesa 3.3.90.30.07.00.**

## 8 – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

8.2 - E, pôr se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

**Palhoça/SC, 11 de maio de 2017.**

\_\_\_\_\_  
 Câmara Municipal de Palhoça/SC  
**Fábio Coelho**  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
 Guilherme Nunes Boff  
 Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2º \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**